



REGIMENTO PARA OUTORGA DAS HONRARIAS DO IAB/DF

Aprovado em Assembleia Geral, realizada em 12 de dezembro de 2025, no escritório do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento do Distrito Federal, localizado no SCS Quadra 2, Bloco D - edifício Oscar Niemeyer, Salas 207 e 208, Brasília, 70316-900.

01. A Assembleia Geral do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas no Estatuto do IAB/DF, organiza e cria o seguinte conjunto de distinções:

- Medalha Planalto de Arquitetura e Urbanismo
- Arquiteta/o e Urbanista do Ano
- Livro de Honra do IAB/DF
- Mérito Arquitetônico
- Mérito Urbanístico e do Planejamento Territorial
- Mérito Paisagístico
- Mérito da Arquitetura de Interiores e Design
- Mérito Cultura Arquitetônica
- Mérito Práticas Pedagógicas
- Mérito Gestão Pública
- Mérito Política Profissional

02. A **Medalha Planalto de Arquitetura e Urbanismo** é a grande comenda do IAB/DF, a ser outorgada a personalidades ou coletivos com destacada participação no engrandecimento da arquitetura e urbanismo no DF.

03. A **Medalha Planalto de Arquitetura e Urbanismo, as Distinções de Mérito e o reconhecimento de Arquiteta/o e Urbanista do Ano** serão outorgadas apenas a pessoas vivas, nos principais eventos organizados pelo IAB/DF, como congressos, seminários, exposições, solenidades de posse ou em datas de elevada importância para a história do IAB, do IAB/DF e/ou do DF.

04. O reconhecimento **Arquiteta/o e Urbanista do Ano** será outorgado à associadas/os titulares do IAB/DF que estejam diretamente envolvidas/os com as atividades do

Departamento, com destacada contribuição ao fortalecimento e engrandecimento do Instituto no Distrito Federal em suas finalidades.

05. No **Livro de Honra do IAB/DF**, serão inscritas as personalidades já que tenham sua atuação relacionada ao Distrito Federal e tenham dedicado suas vidas ao engrandecimento da arquitetura e urbanismo e/ou do IAB/DF.

06. O **Mérito Arquitetônico** será outorgado a personalidades ou coletivos que tenham produzido ou contribuído para a arquitetura de excelência no Distrito Federal.

07. O **Mérito Urbanístico e do Planejamento Territorial** será outorgado a personalidades ou coletivos que tenham produzido ou contribuído, com excelência, para o desenho urbano, planejamento urbano e territorial, qualificação e/ou ativação de áreas públicas por meio de processos participativos e para a promoção do direito à cidade no DF.

08. O **Mérito Arquitetura da Paisagem** será outorgado a personalidades ou coletivos que tenham produzido ou contribuído para a arquitetura da paisagem de excelência no DF.

09. O **Mérito da Arquitetura de Interiores e/ou do Design** será outorgado a personalidades ou coletivos que tenham produzido ou contribuído para a arquitetura de interiores e/ou design de produtos, gráfico etc. de excelência no DF.

10. O **Mérito da Cultura Arquitetônica** será outorgado a personalidades ou coletivos que tenham se destacado e contribuído para a arquitetura e urbanismo no DF por meio da produção intelectual e reflexões críticas, promoção da arquitetura e urbanismo por meio de debates públicos, produção visual, audiovisual, curadoria, realização de eventos, desenvolvimento técnico, metodológico, na divulgação da arquitetura e urbanismo para a população do DF.

11. O **Mérito Pesquisa e Práticas Pedagógicas em Arquitetura e Urbanismo** será outorgado a personalidades ou coletivos que tenham se destacado e contribuído para o aprimoramento do ensino, da pesquisa e da produção e promoção de conhecimento em Arquitetura e Urbanismo no DF.

12. O **Mérito Gestão Pública em Arquitetura e Urbanismo** será outorgado a personalidades ou coletivos que tenham se destacado e contribuído para a promoção e

aprimoramento da Arquitetura e Urbanismo por meio da atuação no serviço público federal ou distrital no DF.

13. O **Mérito Ativismo em Arquitetura e Urbanismo** será outorgado a personalidades ou coletivos que se tenham destacado e contribuído para a política profissional, para a promoção e o fortalecimento das entidades e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo no Distrito Federal, bem como àquelas personalidades ou coletivos que se tenham destacado no agenciamento da arquitetura e do urbanismo como ferramentas de enfrentamento das desigualdades sociais e dos impactos ambientais.

Disposições gerais

14. As indicações para quaisquer honorarias ou homenagens do IAB/DF poderão ser propostas por qualquer pessoa associada e em regularidade com o Departamento, a qualquer tempo, sempre acompanhadas da exposição dos motivos que embasam cada proposição e do currículo resumido da personalidade indicada.

15. Caberá ao Conselho Diretor do IAB/DF, em conjunto com os representantes do Departamento no Conselho Superior do IAB, aprovar, por maioria de votos, a concessão das honorarias previstas neste Regimento.

16. O Conselho de Ex-Presidentes do IAB/DF deverá sempre ser instado a se manifestar sobre as indicações, auxiliando o Conselho Diretor e representantes do Departamento no Conselho Superior do IAB, na definição das personalidades ou coletivos a serem homenageadas.

17. Conforme Art. 48 do Estatuto do IAB/DF, o Conselho de Ex-Presidentes terá função consultiva.

18. A Medalha Planalto de Arquitetura e Urbanismo, as distinções de Mérito e inscrições no Livro de Honra do IAB/DF não possuem limitações de outorgas.

19. O reconhecimento Arquiteta/o e Urbanista do Ano poderá ser outorgado a uma personalidade ou coletivo por ano.

20. As inscrições no Livro de Honra do IAB/DF serão realizadas em homenagem apenas a pessoas já falecidas e ocorrerão em eventos de relevância ou em datas de elevada importância para a história do IAB.
21. Cada honraria objeto deste Regimento são independentes, não havendo obrigatoriedade de outorga de todas simultaneamente.
22. Cada gestão do IAB/DF (três anos) deve outorgar ao menos uma Medalha Planalto de Arquitetura e Urbanismo, 03 (três) reconhecimentos Arquiteta/o e Urbanista do Ano e ao menos uma distinção de mérito de cada categoria relacionada neste regimento.
23. Uma mesma personalidade pode receber mais de uma honraria, não havendo qualquer limitação.
24. Em caso de outorga de honraria a um coletivo de profissionais ou equipe de determinada instituição ou escritório, é necessário que cada responsável técnico, gestor ou co-autor seja nomeado, recebendo seu respectivo certificado.
25. O IAB/DF deverá manter em seu site a relação atualizada com as personalidades ou coletivos outorgados com as honrarias do Departamento, devendo conter foto, nome completo e biografia resumida, assim como a exposição de motivos que justificaram o reconhecimento.
26. Integrantes do Conselho Diretor do IAB em exercício, de acordo com o art. 27 do Estatuto do IAB/DF, não poderão receber qualquer honraria objeto deste Regimento, excetuando-se o registro no Livro de Honra do IAB/DF.
27. As indicações a premiações nacionais e internacionais realizadas pelo IAB/DF considerarão, prioritariamente, as personalidades ou coletivos já laureados pelo Departamento.
28. Este Regimento não esgota as possibilidades de outras honrarias e premiações a serem outorgadas pelo IAB/DF, tendo o Conselho Diretor autonomia para deliberar e organizar outros prêmios e distinções.

Disposições transitórias:

29. O Prêmio IAB/DF, instituído em 2021 no âmbito da Premiação Nacional do IAB, por ocasião do primeiro centenário da entidade, deverá ser realizado, no mínimo, a cada dois



anos. Trata-se de uma premiação voltada a projetos, obras, ações e trabalhos, não sendo objeto do presente Regimento, devendo, portanto, possuir regramento próprio, a ser oportunamente elaborado.

30. A cada edição, o Departamento terá liberdade para homenagear personalidades que se tenham destacado e contribuído para o aprimoramento e a promoção da arquitetura e do urbanismo e/ou do IAB, nomeando cada honraria objeto deste Regimento. A denominação da honraria, que não será definitiva nem obrigatória, deverá ser aprovada pelo Conselho Diretor, após manifestação do Conselho de Ex-Presidentes.

31. O Conselho Diretor do IAB e os representantes do Departamento no Conselho Superior do IAB, com o auxílio do Conselho de Ex-Presidentes, aprovarão o desenho dos certificados, medalhas e eventuais troféus, os quais, com exceção da Medalha Planalto de Arquitetura e Urbanismo, poderão ter seus desenhos modificados a cada edição.

32. O Conselho Diretor do IAB e os representantes do Departamento no Conselho Superior do IAB, com o auxílio do Conselho de Ex-Presidentes, aprovarão o desenho da Medalha Planalto de Arquitetura e Urbanismo e de seu respectivo certificado.

33. O Conselho Diretor do IAB e os representantes do Departamento no Conselho Superior do IAB, com o auxílio do Conselho de Ex-Presidentes, definirão o formato do Livro de Honra do IAB/DF, bem como a forma de registro físico das demais personalidades reconhecidas pelas honrarias do IAB/DF.

Brasília - DF, 15 dezembro de 2025.

Dia da/o arquiteta/o e urbanista

118 anos do nascimento de Oscar Niemeyer

Luiz Eduardo Sarmiento
Presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil -
Departamento do Distrito Federal - IAB/DF